



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 02/2018 – MORADIA INTERNA (NÍVEL MÉDIO)

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção para vagas na **Moradia Interna** destinada aos estudantes de **Nível Médio Integrado**, cujas normas e instruções serão definidas neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto Nº. 7.234 de 19 de julho de 2010, as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017, Regimento Disciplinar Discente do IFMT instituído pela Resolução CONSUP/IFMT Nº143 de 22 de dezembro de 2015 e Regimento de Convivência da Moradia Estudantil Interna do IFMT Câmpus São Vicente, instituído por meio da portaria n.º 121 de 04 de agosto de 2016.

Art. 1º DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, menores de dezoito anos, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam regularmente matriculados no Câmpus São Vicente – Sede e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

Art. 3º DAS FINALIDADES

I. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

Art. 4º DA MODALIDADE DO BENEFÍCIO E VAGAS

I. Este benefício refere-se somente a modalidade de MORADIA INTERNA.

II. Serão ofertadas **80 vagas** para estudantes do sexo masculino e **40 vagas** para o sexo feminino.

le



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 5º DA INSCRIÇÃO

I. A inscrição do candidato deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário de solicitação da Moradia Interna disponibilizado pelo site www.svc.ifmt.edu.br, anexo ao edital, e documentação exigida pelo artigo 6º deste edital. O setor do Serviço Social também disponibilizará formulários de inscrição, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, dentro do prazo estabelecido pelo edital.

II. O período destinado às inscrições ocorrerá entre os dias 05 a 07 de fevereiro 2018. As inscrições poderão ser feitas de três formas:

a) **Presencial** – os pais ou responsáveis legais dos estudantes poderão protocolizar o formulário de inscrição, acompanhado dos documentos exigidos pelo artigo 6º deste edital, e entregá-los em mãos no setor de Serviço Social do IFMT Câmpus São Vicente, das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, dentro do prazo estabelecido por este edital.

b) **Via Correios** – serão recebidas inscrições encaminhadas pelos correios com data de postagem até o dia 07 de fevereiro de 2018. Nas inscrições feitas via correios deverão constar formulário de inscrição, acompanhado dos documentos exigidos pelo artigo 6º deste edital. O endereço para postagem da inscrição é: Rua Pau-brasil nº 183, Caixa Postal 3108, Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78080-970, Cuiabá – Mato Grosso.

c) **Via e-mail** – serão recebidas inscrições via e-mail, desde que sejam feitas dentro do prazo de inscrição. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e enviados para o e-mail: moradia@svc.ifmt.edu.br até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2018; o estudante receberá e-mail de confirmação “inscrição recebida”.

§ 1º – Os estudantes ou responsáveis que manifestaram interesse para a Moradia Interna no ato da matrícula serão considerados inscritos e não precisarão fazer nova inscrição, mesmo assim deverão ficar atentos a Lista Preliminar com divulgação prevista para o dia 09 de fevereiro de 2018.

§ 2º – Os estudantes que precisarem enviar cópia da documentação pelo correios ou por e-mail deverão apresentar a documentação original até 05/03/2018, sob pena de exclusão do processo de Moradia Interna.

§ 3º – Os estudantes listados com pendência na Lista Preliminar de Inscritos, com previsão de publicação no dia 09 de fevereiro de 2018 deverão entregar a documentação para comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica (documentos pendentes) de forma presencial no Câmpus nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2018, ou enviar via correios ou por e-mail, de 12 a 16 de fevereiro de 2018.

III. As inscrições para serem analisadas, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Preenchimento e assinatura legível do formulário de solicitação de inscrição da Moradia Interna.
- Entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica definida pelo artigo 6º do edital.

IV. As cópias dos documentos deverão ser providenciadas pelos pais ou responsáveis. A comissão de seleção não se responsabiliza em fazer cópias de documentos originais que forem apresentados no ato de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

V. Os estudantes maiores de dezoito anos não poderão concorrer às vagas deste edital.

Art. 6º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I. Cópia do RG e CPF do candidato e também das pessoas que compõem a família.

II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).

III. Declaração de Imposto de Renda: (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós), deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2016, declarada no exercício 2017.

IV. Outros comprovantes de renda – No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

- a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada.
- c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.
- d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.
- e) Os trabalhadores rurais que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar declaração preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho.
- f) Os trabalhadores autônomos que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração preenchida e assinada (anexo III) detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente.

Art. 7º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

I. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Condução dos Processo de Seleção da Assistência Estudantil do Câmpus São Vicente que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir do seguinte critério:

a) Renda familiar bruta, per capita, de até um salário-mínimo e meio, sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

II. Em caso de empate entre os candidatos no critério de renda, a comissão de seleção poderá avaliar:

- b) Estudante egresso de escola pública no ensino fundamental;
- c) Candidatos que além dos critérios exigidos pela alínea a do inciso I, sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ProJovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família.

d) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com menor idade.

III. Os candidatos aprovados deverão procurar o Departamento de Assistência ao Discente para assinar o Termo de Concessão da moradia.

Parágrafo Único: Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

Art. 8º DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA MORADIA

I. A concessão das moradias terá vigência pelo período de 1 ano letivo, renovável por mais dois anos(até o fim do curso), podendo ser solicitada a desocupação da moradia pelo Departamento de Assistência ao Discente nos seguintes casos:

- a) Caso o estudante não obtenha o mínimo de 75% de presença na série em que estiver matriculado, salvo em casos de licença médica comprovada.
- c) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência.
- d) Em casos de depredação do patrimônio público e desobediência às normas internas da moradia estudantil, conforme portaria n.º 121 de 04 de agosto de 2016.
- e) Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do **Regimento Disciplinar Discente do IFMT**(CONSUP/IFMT N°143) de 22 de dezembro de 2015.

Parágrafo único – Quanto às normas para uso e permanência na moradia, os estudantes contemplados com o benefício da moradia interna deverão seguir e respeitar as normas previstas pelo regimento disciplinar discente do IFMT – Resolução CONSUP/IFMT n°143 de 22 de dezembro de 2015, as orientações prestadas pelos servidores do Departamento de Assistência ao Discente (DAD), bem como, outras regras e normativas que venham a ser implantadas no decorrer da permanência do estudante no Câmpus.

Art. 9º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do Câmpus.

II. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

Art. 10º INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta, ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

II. O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar os servidores da equipe multiprofissional da Direção de Ensino dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

III. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar, telefonemas e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

IV. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

V. Os estudantes selecionados, por meio de seus pais ou representantes legais, são responsáveis pela conservação da moradia concedida, devendo fazer ressarcimento ao erário em caso de comprovada depreciação ou demais danos causados ao patrimônio público.

Art. 11º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

II. A Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá receber denúncias por escrito e, devidamente fundamentada, a qualquer tempo, sobre possíveis informações inconsistentes apresentadas por candidatos selecionados. Caberá a comissão analisar a denúncia e encaminhar às instâncias competentes.

III. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

IV. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Câmpus São Vicente.

V. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

VI. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

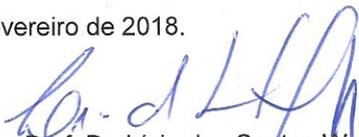


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 12º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
01 de fevereiro de 2018	Divulgação do Edital nos murais do Campus São Vicente e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
02 de fevereiro de 2018	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Os recursos, caso existam, deverão ser interpostos junto a Direção-Geral do campus.
05 a 07 fevereiro de 2018	Período de Inscrição para os estudantes que não manifestaram interesse para a Moradia Interna 2018.
08 fevereiro de 2018	Análise de processos de solicitação de Moradia Interna.
09 de fevereiro de 2018	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos e Situação dos Candidatos.
12 de fevereiro de 2018	Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar de Inscritos e Situação dos Candidatos (Formulário anexo II). Deverá ser entregue presencialmente no Câmpus ou enviada por e-mail: moradia@svc.ifmt.edu.br
12 a 16 de fevereiro de 2018	Período para envio, via Correios ou por e-mail, da documentação para comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica (documentos pendentes).
15 a 16 de fevereiro de 2018	Período para entrega presencial da documentação para comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica (documentos pendentes).
20 a 23 de fevereiro de 2018	Período de Reanálise de processos de Solicitação de Moradia Interna.
27 de fevereiro de 2018	Divulgação do Resultado Preliminar no mural do campus São Vicente/Sede e no site institucional www.svc.ifmt.edu.br .
28 de fevereiro	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar: Poderá ser encaminhado via e-mail, devidamente assinado e escaneado em formulário próprio (Anexo II), no endereço moradia@svc.ifmt.edu.br , ou entregue pessoalmente na Direção de Ensino do Câmpus nos horários de atendimento ao público.
02 de março de 2018	Divulgação do Resultado Final.

Vila de São Vicente – MT, 01 de fevereiro de 2018.


Prof. Dr. Lívio dos Santos Vogel
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2018 – Processo Seletivo para concessão de Moradia Interna aos estudantes menores de dezoito anos matriculados no curso de Nível Médio Integrado.

DADOS GERAIS

1. Nome	
2. Número de matrícula	
3. Curso	
4. Local	
5. Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
6. Telefone residencial com DDD	
7. Celular (pai ou responsável) com DDD	
8. Celular do estudante com DDD	
9. E-mail	

DADOS PESSOAIS

10. Você mora:

Casa própria

Em casa ou apartamento alugado.

Em habitação coletiva: pensionato, república, etc.

Outra situação: _____

11. Se mora em apartamento alugado, quantas pessoas dividem? (incluindo você)

Moro sozinha Duas pessoas Três pessoas Quatro pessoas Cinco pessoas ou mais

12. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares:

13. Onde você frequentou o Ensino Fundamental?

Todo em escola pública Todo em escola particular Todo em escola particular com bolsa Maior parte em escola particular Maior parte em escola pública

14. Você tem pais falecidos?

le



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

() Sim. Quem? _____ () Não.

15. A situação conjugal de seus pais é:

() Vivem juntos () Separados () Outra situação _____

16. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você quando for o caso).

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

17. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

() Não. () Sim. Qual: _____

Parentesco: _____

18. Informe a escolaridade de:

PAI

() Não estudou

() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

MÃE

() Não estudou

() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

19. Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

PAI

() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

() Na indústria

() No comércio, banco, transporte ou outros serviços

() Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

MÃE

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
- Na indústria
- No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

20. A casa em que sua família reside é:

- Emprestada ou cedida
- Própria em pagamento. (Valor da prestação: R\$ _____)
- Alugada. (Valor do aluguel: R\$ _____)
- Própria já quitada

21. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV ____ () Computador ____ () Internet banda larga () TV a cabo

22. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não () Sim. Qual? _____

23. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não () Sim. Qual? _____

Local de data: _____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso

6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III
EDITAL Nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal familiar no valor de R\$ _____, por executar serviços autônomos, desenvolvendo a atividade de _____ sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto - Lei 2.848 de 07/12/1940

_____/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO FORMULÁRIO PREENCHIDO
EDITAL Nº 02/2018

- () I. Cópia do RG e CPF do candidato e também das pessoas que compõem a família.
- () II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- () III. Declaração de Imposto de Renda: (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós), deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2016, declarada no exercício 2017.
- () IV. Outros comprovantes de renda: no caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos documentos** abaixo descritos (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
 - () a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);
 - () b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;
 - () c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;
 - () d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
 - () e) Os trabalhadores rurais que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar declaração preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho;
 - () f) Os trabalhadores autônomos que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração preenchida e assinada (anexo III) detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente.
 - () g) As pessoas com necessidades específicas deverão apresentar, além dos documentos citados anteriormente, a cópia do Laudo Médico.

Somente será exigido cópias autenticadas dos documentos, caso não sejam apresentados os documentos originais.

6